



PORTARIA Nº 011/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guimarães – MG, faz saber a todos os habitantes deste Município, **QUE:**

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento, pela Organização Mundial de Saúde, em fevereiro do corrente ano, da existência de uma Pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 509, de 17 de março de 2020, o qual dispõe sobre a adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os cidadãos alcantarenses, servidores do legislativo e Vereadores;

**RESOLVE:**

Art 1º - Retomar os atendimentos ao público com os devidos cuidados para evitar o contágio pelo coronavírus.

Art 2º - Será permitida a entrada de uma pessoa por vez, sendo que o uso de máscara é obrigatório;



Art 3º - A realização de atividades do processo legislativo da Câmara Municipal de Guimarães, durante o período de vigência desta Portaria, também será restrita a reuniões ordinárias e extraordinárias de Plenário e de comissões, com presença somente de vereadores e servidores.

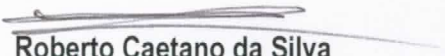
Art 4º - Fica suspensa a realização de outras atividades que envolvam a participação de público externo na Câmara, tais como os eventos institucionais destinados a subsidiar o processo legislativo, dentro e fora das dependências da Casa Legislativa.

Art 5º - Os serviços de comunicação por telefone, e-mail e outras formas de atendimento remoto ao público externo estão mantidos na vigência deste Decreto.

Art 6º - Ademais, serão adotadas medidas internas necessárias para reforçar a limpeza e a desinfecção das dependências da Câmara, sendo disponibilizado vidros de álcool gel nas áreas de circulação da Casa para higienização regular das mãos; garantindo a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos servidores e contratados envolvidos nas atividades de assistência a limpeza e reforçar as ações e campanhas de comunicação visando a conscientização e orientação do público interno sobre as medidas de prevenção e proteção necessárias.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Guimarães-MG, 27 de abril de 2020.

  
**Roberto Caetano da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Guimarães-MG